



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

DISPÕE sobre a afixação de cartazes informativos acerca das vacinas infantis obrigatórias nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Os estabelecimentos de saúde afixarão nas suas dependências, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de abril de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 05/04/2018 16:28:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : ED9F85A50004247F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>